



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
São Cristóvão - Sergipe

Lei nº 23/88

De 27 de outubro de 1.988

Anterior ao Poder Executivo a doar  
imóvel público a Associações Comu-  
nitárias.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergi-  
pe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de São Cristóvão  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a doar a ADECOM - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Colônia Miranda, uma  
área de terra medindo 280 (duzentos e oitenta) m<sup>2</sup> compreendida por 14 metros de -  
frente e fundo por 20 metros de frente e fundo, limitando ao Norte com a estrada -  
que fica no Povoado Rita Jacete, ao sul com áreas do Campo de Futebol do Povoado -  
Colônia Miranda também pertencentes ao município a oeste com Maria Florentina Cor-  
reia a Leste com terrenos também pertencente ao município, localizado no Povoado Co-  
lônia Miranda.

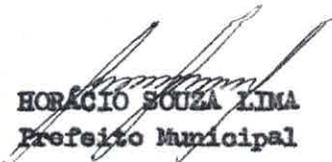
Parágrafo Único - As despesas cartoriais para concreti-  
zação do ato de doação correrão por conta da municipalidade.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, -  
será utilizado para a construção de uma casa de farinha comunitária.

Parágrafo Único - Deverá constar na escritura pública  
que não cumprido o objetivo no prazo de 02 (dois) anos o imóvel retornará ao patri-  
mônio do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE),  
em: 27 de outubro de 1.988.

  
HORÁCIO SOUZA LIMA  
Prefeito Municipal

  
MARIA DA PUREZA SANTOS  
Secretária.